

LEI Nº 2552 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DENOMINA OFICIALMENTE DE LAUDENIR DO NASCIMENTO COSTA, O NOVO CAMPO DE FUTEBOL, SITUADO NO SÍTIO CONTENDAS, DISTRITO DE JORDÃO, SOBRAL-CE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado oficialmente de Laudenir do Nascimento Costa, o novo campo de futebol, situado no Sítio Contendas, Distrito de Jordão, Sobral-CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

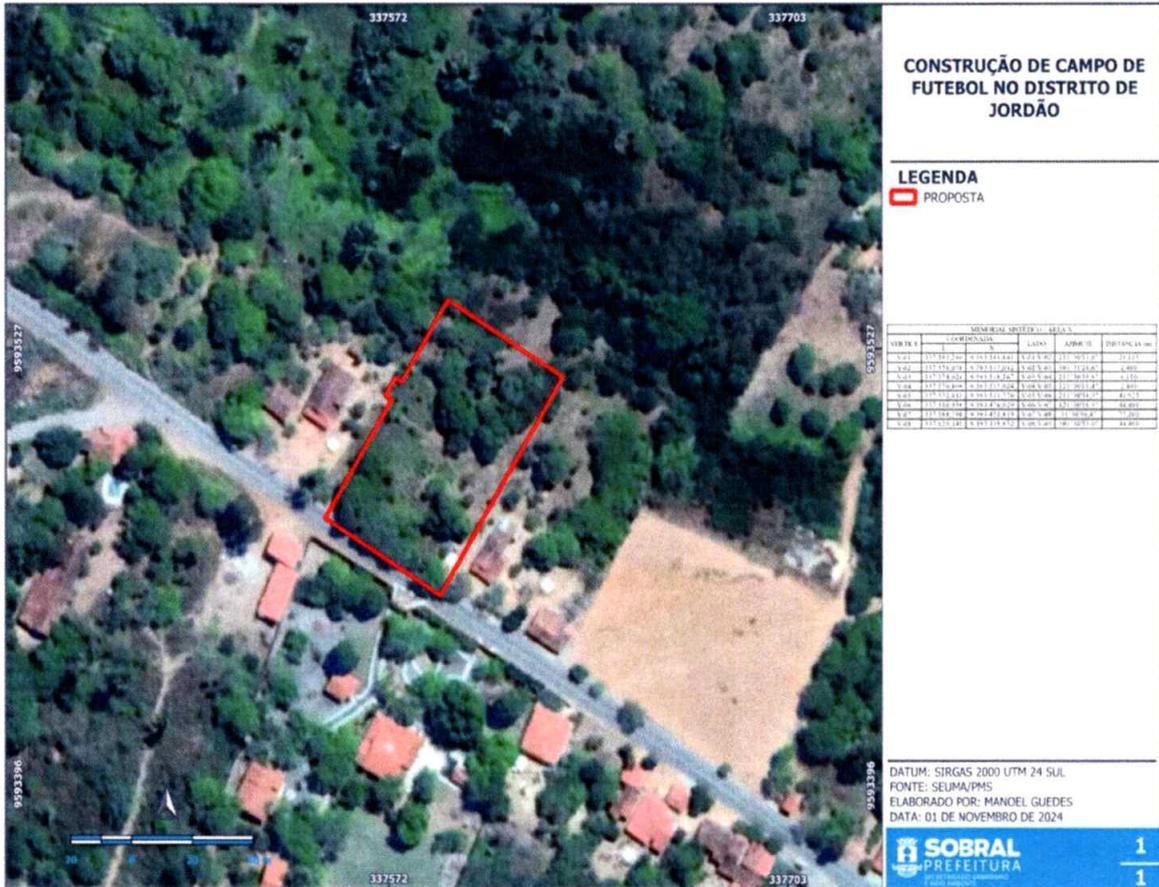


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2552 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.




SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2524/2024

Ref. Projeto de Lei nº 189/2024

Autoria: **Aleandro Henrique Lopes Linhares (PSB)**.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Denomina oficialmente de Laudenir do Nascimento Costa, o novo campo de futebol, situado no Sítio Contendas, Distrito de Jordão, Sobral-CE**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301